

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: JESSICA LENKNER

Inscrição: 15

Protocolo: 13648

Cargo: COORDENADOR DO CRAS - PAIF

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 1

Questão: 1

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Coordenador do CRAS – PAIF)

Recurso:

Requisito uma reanálise referente a questão 02. O gabarito preliminar indica a alternativa B, segundo a qual diz que a asserção II não justifica a asserção I

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2544/recursos/3217/115f27bc26a7686dfdbcc6ab3b565453.pdf>
Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A questão objeto do recurso trata do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, integrante da Política de Assistência Social, abordando seu público, natureza e forma de oferta.

Entretanto, toda a fundamentação apresentada pelo recorrente refere-se à Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, às formas de violência doméstica e familiar contra a mulher e à relação entre duas asserções que não constam da questão recorrida.

O recurso discute, inclusive, suposta relação justificadora entre "asserção I" e "asserção II", embora a questão analisada não possua estrutura de asserção e razão.

Dessa forma, os argumentos apresentados não permitem qualquer reavaliação do conteúdo, do gabarito ou da formulação da questão, pois não guardam pertinência temática com o item efetivamente impugnado.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.